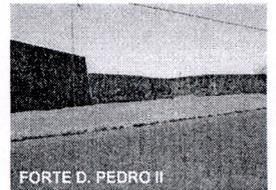




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1776, de 26 de abril de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente três (03) professores de matemática e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente três (03) professores da disciplina de matemática para atuarem nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - As contratações estão amparadas pelo art. 91 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 281, 282, III, § 1º, II e 285 da Lei nº 1425, de 2002 e terão validade até o final do ano letivo de 2005.

Art. 3º - Os vencimentos a serem pagos aos professores de matemática correspondem a remuneração equivalente a percebida pelo servidor de igual função no quadro permanente do Município, regime de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária nº 09.02.12.361.0052.2.068 e elementos de despesa correspondentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.**


José Eli Pereira de Vargas
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26/04/2005
